

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2010

ACTA Nº 07/2010

Aos sete dias do mês de Abril do ano dois mil e dez, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Dr.ª Maria Madalena Delicado Curião Tavares. -----

Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador, Dr. José Manuel Ramilo Pires, em virtude de se encontrar de férias, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade justificar a falta, conforme o estabelecido na alínea c) nº 1 do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta e um de Março do ano em curso. -----

--

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a acta da última reunião ordinária, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de Setembro. A presente acta foi aprovada por unanimidade. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por unanimidade, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª. OD-07/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

N.º 63 de 06-04-2010, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	425.608,61 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	298,04 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	4.276,63 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	24.372,25 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,77 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	6.648,30 €
Conta n.º393061300123	Crédito Predial Português	21.065,43 €
Conta nº4532202246605	Banco Comercial Português	11.943,58 €

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	33.427,96 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	8.898,27 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	502.174,16 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	444.714,33 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	100.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	1.489,37 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		1.585.417,70 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	1.561.401,13 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	24.016,57 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		1.585.417,70 €

OBRAS -----

EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO DO VAQUEIRINHO – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

Foi presente uma informação do responsável pela fiscalização da obra e da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: “Tenho a honra de informar V. Exª que da informação do responsável pela fiscalização da obra em epígrafe de 21/10/2009, foi deliberado pela Exmª Câmara Municipal conceder uma suspensão do seu prazo de execução de 30 dias, terminando o prazo da mesma em 26 de Outubro de 2009. Verificando-se que até à presente data o processo entregue em Maio de 2009, na EDP corresponde ao licenciamento de um desvio de linha de MT, ainda não foi objecto de parecer final dessa entidade, solicita-se a V. Exª que proponha à Exmª Câmara Municipal a continuação da suspensão da obra desde Outubro de 2009 até final de Abril. A informação dada telefonicamente pela EDP é que o processo estará na delegação Regional do Ministério da Economia em apreciação. À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria manter a suspensão da obra, tendo-se absterido o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes. -----

Foi também deliberado por maioria solicitar à EDP explicações pelo considerável atraso para o projecto do loteamento do Vaqueirinho. -----

MINUTA DO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DOS OUTEIROS -----

Foi presente o documento em epígrafe, para apreciação da Câmara Municipal. -----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 20/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a minuta do contrato. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DOS OUTEIROS – FIM DE PRAZO -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sr. Eng^o Nuno Lopes, com o seguinte teor: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que o prazo de conclusão dos trabalhos da empreitada referida em epígrafe concluiu no passado dia 5/3/2010. -----

A Fiscalização alertou por diversas vezes ao adjudicatário a falta de meios em obra (o que originava a não conclusão dos trabalhos dentro do prazo). -----

Na última reunião de obra (3/3/2010), a Fiscalização e Director de Obra, procedeu-se à linha de frente de trabalhos e verificou-se um atraso na empreitada de 5 semanas. Junto se apresenta o plano de trabalhos com a linha de frente. -----

Caso V. Ex.^a assim o entenda, poderá aplicar Multas por violação do prazo contratual, de acordo com disposto no ponto 5.3.1 do caderno de encargos: “Se o empreiteiro não concluir a obra no prazo contratualmente estabelecido, acrescido de prorrogações graciosas ou legais, ser-lhe-á aplicada, até ao fim dos trabalhos ou à rescisão do contrato, a multa diária estabelecida no artigo 201º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se outra não for fixada neste caderno de encargos.” -----

À consideração de V. Ex.^a.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria não aprovar a prorrogação de prazo solicitada e aprovar a aplicação das multas por violação do prazo contratual, de acordo com o disposto no ponto 5.3.1 do Caderno de Encargos. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE DO CASTELO DE MARVÃO – ERROS E OMISSÕES -----

Sobre este assunto foi presente uma informação do Sr. Eng^o Nuno Lopes, com o seguinte teor: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que houve cinco interessados a apresentarem processo de erros e omissões de acordo com artigo 61º do CCP. -----

O prazo para entrega das propostas está suspenso até à publicação da lista de erros e omissões cujo órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se, de acordo com o disposto do ponto 3 a 6 do artigo 61º do CCP. -----

Como na plataforma Vortal não é possível suspender o prazo, logo, estimou-se a nova data limite de entrega de propostas, tendo todos os intervenientes cumprir os prazos: -----

- entrega das listagem de erros e omissões aos projectistas – até 22/03/2010 -----

- análise e apresentação e aceitação da listagem de erros e omissões pelos projectistas – até 31/03/2010 ----

- apresentar os erros e omissões à reunião de câmara – até 2/04/2010 -----

- decisão do órgão competente para contratar – reunião de câmara 7/04/2010 -----

- Publicitação na plataforma - 8/04/2010 -----

- data limite para entrega de propostas – 09h00m de 15/04/2010 -----

- data de abertura propostas – 09h05m de 15/04/2010 -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria ratificar o alargamento do prazo para a entrega das propostas. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng^o Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DA LICENÇA DE OBRAS -----

Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia de Marvão a solicitar que, nos termos do artigo 9º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município, a Instituição seja isenta das taxas referentes ao seu processo de obra nº 1/2010. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção solicitada. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE POLICIA -----

Foi presente uma informação do Sr. Eng.º Américo Seco, Fiscal Municipal, a informar que foi solicitado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santo António das Areias a atribuição de números de policia para dois prédios na localidade de Santo António das Areias: -----

- Habitação do Sr. António Santos Dias, residente no Largo D. João da Câmara – Rua da Ladeira Velha; -----

- Habitação nas traseiras da antiga farmácia – Rua do Mercado. -----

Por proposta do Sr. Fiscal poderão ser atribuído à habitação do Sr. António Santos Dias, **o nº 7.** À habitação da Rua do Mercado, **o nº 20.** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir os números de policia propostos na informação acima referida. -----

TURISMARVÃO – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURISTICOS – PEDIDO DE DISPENSA DE REQUISITO -----

No âmbito da reclassificação da unidade hoteleira Hotel El-Rei D. Manuel, vêm solicitar a dispensa de requisito da existência de instalações adaptadas a utentes com mobilidade condicionada. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade agendar este assunto para a próxima reunião de Câmara, em virtude do pedido não vir fundamentado devidamente. -----

COLOCAÇÃO DE OLEÕES -----

Foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: *“Tenho a honra de informar V. Exª que o diploma referido acima estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados, produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração e doméstico. Os municípios são responsáveis pela recolha dos óleos alimentares usados, no caso de se tratar de resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 l por produtor. Podem ainda os municípios constituir redes de recolha selectiva supra municipal, entendendo-se como tal as que abrangem mais de um município. O planeamento municipal de recolha selectiva de OAU pressupõe que para municípios com menos de 25000 hab existam 8 pontos de recolha, até 31/12/2011 e 12 pontos de recolha até 31/12/2015. Os municípios são responsáveis pelo transporte e posterior valoração do OAU recolhidos nas redes de recolha selectiva municipais. Esta responsabilidade dos municípios extingue-se pela transmissão dos resíduos a operador de gestão de resíduos licenciado. De acordo com a proposta apresentada pela Biosys, esta entidade pretende fornecer oleões de exterior, para colocação na via pública, com capacidade entre 120l e 900l. Serão fornecidos tantos oleões quantos sejam necessários, a fim de satisfazer as necessidades do município de Marvão. A recolha será efectuada mensalmente pela empresa. A limpeza interior do oleão e a limpeza do espaço exterior serão efectuados periodicamente. O resíduo será enviado para operador de resíduos devidamente licenciado. O serviço é prestado gratuitamente. O serviço*

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

será prestado em regime de exclusividade, mediante protocolo estabelecido entre as partes. Este protocolo poderá estabelecer a prestação deste serviço durante 5 anos. Da análise do diploma depreende-se que a entrega de OAU, nos operadores de gestão de resíduos, poderá estar sujeita a um pagamento dos volumes entregues, isto é, depreende-se que exista uma valoração destes resíduos. A proposta apresentada pela empresa, nada refere quanto à estimativa de valoração de resíduos, despesas de investimento ou de transporte, não se conseguindo depreender o tipo de serviço prestado. Deste modo, coloco à consideração superior abrir um procedimento para a colocação destes equipamentos, com os benefícios que o município considerar obter. Para uma melhor análise da situação coloca-se à consideração superior solicitar o parecer à AREANATEjo. À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires: *“Dada a relevância desta iniciativa, proceda-se à abertura do respectivo procedimento para a colocação dos oleões. Dar conhecimento à Câmara Municipal.”*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta da Sr^a Eng^a Soledade e consultar a VALNOR relativamente a este assunto e direitos de exclusividade. -----

PEDIDO DE PARECER – JOAQUIM DA CONCEIÇÃO CORREIA GARÇÃO -----

Foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: *“Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de compropriedade (dois titulares) dos prédios abaixo descritos, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal).* -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

*Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade no prédio sito na Freguesia de S. Salvador da Aramenha, inscrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 1054, inscrito na matriz predial urbana sob o Artº 1154, e predial rústica sob o artigo nº 118, da Secção E, no entanto V. Ex^a decidirá. -----
À consideração superior.”* -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PEDIDO DE PARECER – NUNO GONÇALO MANITA FRADE -----

Foi presente uma informação da Sr^a Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que nos foi solicitado parecer favorável onde conste a constituição de compropriedade (dois titulares) dos prédios abaixo descritos, nos termos do Artº 54 da Lei nº 64/2003, de 23/08 (Áreas Urbanas de Génese Ilegal). -----

Este parecer favorável é exigido pela Conservatória do Registo Predial nos termos do Artº 54 do referido diploma: “1 – A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios. (...)” -----

Considera-se ainda que são considerados AUGI os prédios ou conjuntos de prédios parcelados anteriormente à entrada em vigor do Dec-Lei nº 46 673, de 29/11 de 1965. -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Deste modo, não se vê inconveniente na constituição de compropriedade no prédio sito na Freguesia de Stº António das Areias, inscrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº 258, inscrito na matriz predial urbana sob o Artº 1703, no entanto V. Exª decidirá. -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

PROCESSO Nº 01/2004 – ALEXANDRE MIGUEL DE MATOS PIRES PISTA – CADUCIDADE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA -----

Foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que na sequência da informação do Sr Fiscal Municipal, verifica-se que o prazo para a execução da obra em epígrafe terminou a 01/03/2010, sem que a mesma se encontre concluída. -----

Pelo exposto coloco à consideração de V. Exª a aplicação da contra-ordenação prevista na lei, alínea b) do nº 1 do Artº 98 do RJUE, na redacção dada pela Lei 60/2007, de 04/09. -----

-

De acordo com a alínea d) do nº 3 do Artº 71 deste diploma, a licença para a realização desta operação urbanística caducou. -----

A caducidade é declarada pela Exmª Câmara Municipal, nos termos do nº 5 do mesmo artº, colocando-se à consideração de V. Exª propor a caducidade à mesma à Exmª Câmara, com audiência prévia do interessado.

Após a declaração da caducidade o requerente, nos termos do nº1 do Artº 72 do mesmo diploma pode requerer nova licença. -----

À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do licenciamento. -----

CASA ELVIRA DA SILVA – TURISMO RURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS -----

Foi presente um requerimento do Turismo Rural – Casa Elvira da Silva, a solicitar autorização para colocação de 2 placas de sinalização da unidade hoteleira, em Marvão.

A Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, prestou a seguinte informação: *“Visto. A colocação de sinalização no interior da vila de Marvão, carece de parecer do Ministério da Cultura (IGESPAR). No entanto, estando outras indicações já colocadas em pontos estratégicos da vila, coloco este pedido à consideração superior.”* -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a autorização solicitada, devendo as placas serem colocadas nos postes existentes e com as mesmas características, dimensões e cores, até à aprovação do novo plano de sinalética. ----

ARRANJOS EXTERIORES DA ENVOLVENTE DO CASTELO DE MARVÃO – PROPOSTA/ANÁLISE DOS ERROS E OMISSÕES DO PROJECTISTA -----

Foi presente uma informação da Srª Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, que diz o seguinte: *“Tenho a honra de informar V. Exª que decorrente das listas de erros e*

. ----- . ----- . ----- . ----- . -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

omissões apresentados pelos interessados os mesmos foram colocados para análise dos projectistas, discutidos e formalizados em reunião havida nesta divisão em 31 de Março do corrente. A lista apresentada em anexo contempla a listagem dos erros e de omissões assumidos pela empresa projectista, como entidade responsável pelo respectivo projecto. Consideraram-se como rejeitados, todos aqueles que não foram expressamente aceites na mesma listagem. A mesma, de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 61º do Dec-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos contratos públicos), é colocada à consideração de V. Exª, de modo a propor à Exmª Câmara Municipal que se pronuncie sobre os mesmos, como órgão competente para a decisão de contratar. Da análise dos erros e omissões assumidos, consideramos que face ao valor base estipulado pela Exmª Câmara, não vai haver alteração do valor base estabelecido neste procedimento concursal. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a listagem de erros e omissões apresentada pelos projectistas. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, por fazer parte do procedimento, de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 44º do CPA. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

NORMAS DE CANDIDATURAS E FUNCIONAMENTO DO NINHO DE EMPRESAS DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

O documento referido, após ter estado presente na reunião de dia 17 de Março, onde foram propostas algumas alterações a estas normas, se submete agora para apreciação da Câmara Municipal. -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes propôs que, o artigo 5º seja alterado, e que conste que a gestão dos espaços comuns, limpeza, manutenção, água e luz seja efectuada pelos ocupantes, por permissão dos seus espaços. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas com as alterações propostas. -----

4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 21/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal procedeu á votação da alteração referida em epígrafe, tendo-se verificado dois votos contra, dos Vereadores, Engº Nuno Lopes e Drª Madalena Tavares, dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Engº Luís Vitorino. O Sr. Presidente exerceu o voto de qualidade, de acordo com o artigo 26º do CPA, tendo a mesma sido aprovada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

3ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 22/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração apresentada, de acordo com o estabelecido na alínea d) nº 2 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----2ª

REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foram presentes as alterações referidas em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 23/10) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção da Srª. Vereadora, Drª Madalena Tavares, aprovar as revisões apresentadas e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -

AUDITOR EXTERNO – CONTAS DO MUNICÍPIO -----

Foi presente uma informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa de Vida, que diz o seguinte: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar, que de acordo com o estabelecido no artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), as contas dos Municípios que detenham capital em fundações, devem ser verificadas por um auditor externo, o qual deverá ser nomeado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, o Município de Marvão detém capital na Fundação Cidade da Ammaia, pelo que as suas contas devem ser verificadas por um auditor externo. -----

Para o efeito foi contactada a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas L. Graça, R. Carvalho, & M. Borges, SROC, Ld.ª, com sede em Évora, tendo esta apresentada uma proposta no valor de 8.000,00 € anuais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Em face do exposto proponho que a Câmara delibere no sentido da Assembleia Municipal, proceder à nomeação da referida Sociedade para verificar as contas do Município de Marvão, durante o corrente mandato ou seja 2010 a 2013. ----- À consideração de V. Ex.ª.” -----

A informação foi aprovada por maioria, com a abstenção da Srª Vereadora, Drª Madalena Tavares. -----

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MARVÃO – PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA REPARAÇÃO DE VIATURAS -----

Foi presente o ofício refª 161/Dir, de 09/03/2010, a solicitar a renovação do Protocolo de manutenção e reparação das viaturas dos Bombeiros, nas condições concedidas no anterior protocolo, por mais um ano. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a prorrogação do Protocolo pelo período de mais um ano. -----

Foi impedido de participar na votação o Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino, por fazer parte da Direcção da Instituição, de acordo com o artigo 44º do CPA. -----

MARUAN – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS – TERMO DE PARCERIA -----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Através do ofício ref^a 13/10 de 28/02/2010, vem a Associação de Jovens de Marvão – Maruan – solicitar a colaboração do município, para a realização do projecto ao Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil. A candidatura prevê que a Associação tenha que protocolar com mais duas organizações as iniciativas a que se candidata. No fundo, a assinatura deste protocolo é uma mera formalização de um trabalho em parceria que já vem acontecendo há muitos anos. -----

O Termo de Parceria tem por objecto a apresentação de filmes que abordem temáticas sociais relevantes na actualidade; critica e reflexão aos filmes e temáticas abordadas, sendo obrigação da Maruan, organizar todo o evento, da Câmara Municipal de Marvão, ceder o espaço do auditório da Casa da Cultura. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar uma calendarização e respectivos horários dos eventos a realizar e informar a Associação que deverá evitar o recurso a pessoal do Município, para evitar despesas com horas extraordinárias. -----

MANUEL JOÃO OLIVEIRA VENTURA – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO -----

Foi presente uma carta do Sr. Manuel João Oliveira Ventura, arrendatário da habitação propriedade do município, sita na Rua Dr. António de Matos Magalhães, em Escusa, a informar que por motivo de divórcio passa a residir em Santo António da Areias, solicitando a alteração ao contrato de arrendamento para o nome de Maria José Bernardo, sua ex-mulher, que fica a residir na habitação com o filho de ambos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar o pedido. -----

CIMAA – DERROCADA DA MURALHA DO CASTELO DE CAMPO MAIOR – APRESENTAÇÃO DE MOÇÃO -----

Foi presente o ofício ref^a 224 datado de 08/03/2010, a enviar cópias dos ofícios remetidos às entidades competentes, relativamente á derrocada da muralha do Castelo de Campo Maior. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO 2009 -----

Foi apresentado o documento referido para análise e votação do executivo municipal. ----
O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 24/09**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal procedeu à votação da Prestação de Contas e Relatório de Gestão de 2009, tendo sido aprovado por maioria, com as abstenções dos Vereadores, Eng^o Nuno Lopes e Dr^a Madalena Tavares e dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Eng^o Luís Vitorino. -----

Deliberaram ainda submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

ACTUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO E CADASTRO PATRIMONIAL -----

Foi apresentado o documento referido para análise e votação do executivo municipal. ----

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 25/09) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal procedeu à votação deste documento, tendo sido aprovado por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, Engº Nuno Lopes e Drª Madalena Tavares e dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Engº Luís Vitorino.

Deliberaram ainda submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PROPOSTA PARA REFORÇO DA RUBRICA 02 010109 DO ORÇAMENTO -----

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi proposto o seguinte: -----

“Nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procedeu à adaptação à administração autárquica da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que aprovou o Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações, (LVCR) os orçamentos dos municípios prevêem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----

De acordo com o preceito legal atrás referido, foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 16 de Dezembro de 2009, uma verba de 100.000, 00 €, a inscrever no orçamento para o ano de 2010, para recrutamento de novos postos de trabalho, que incluía a contratação de um chefe, para a Divisão de Acção Social Cultural e Turismo. -----

Considerando o atraso verificado na execução do projecto referente ao PROHABITA, não haverá necessidade para já de preencher o lugar acima referido, pelo que venho propor que a Câmara delibere no sentido de retirar da rubrica 02 01010404 – Recrutamento de Pessoal Novos Postos de Trabalho o valor de 15.000,00 €, para reforçar a rubrica 02 010109 - Pessoal em qualquer outra situação, através de uma alteração ao orçamento.” -----

A Câmara Municipal procedeu à votação deste assunto, tendo-se verificado dois votos contra, dos Vereadores, Engº Nuno Lopes e Drª Madalena Tavares, dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Engº Luís Vitorino. O Sr. Presidente exerceu o voto de qualidade, de acordo com o artigo 26º do CPA, tendo a proposta sido aprovada. -----

O Vereador, Engº Nuno Lopes prestou a seguinte declaração de voto: *“Voto contra pelo motivo do Sr. Presidente referir por diversas vezes não possuir dinheiro para ajudar os trabalhadores da Câmara Municipal (alteração da posição remuneratória) e verifica-se que possui dinheiro para cumprimento de promessas eleitorais, na colocação de um secretariado para os Srs. Vereadores, ouvindo-se dizer que é o Sr. Lourenço.”* -----

A Srª Vereadora, Drª Madalena Tavares prestou a seguinte declaração de voto: -----

“A vereadora eleita pelo grupo de cidadãos independentes “Juntos por Marvão”, votou contra esta proposta por entender não se justificar a entrada de um secretário para os Srs Vereadores, num Município como o de Marvão, tendo já o Sr. Presidente um Técnico Superior (na prática) como seu assessor. -----

Nas reuniões de Câmara, ouvimos constantemente o Sr. Presidente queixar-se de falta de verbas e, foi essa a desculpa que utilizou para não melhorar as condições económicas de muitos trabalhadores, quando da

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

discussão com o sindicato sobre a alteração do Posicionamento Remuneratório/Opção Gestionária que, no meu entender, passava por uma decisão meramente política. -----

Esta Gestão presente, pode contribuir para hipotecar o futuro de Marvão. Os gastos com o executivo são indiscutivelmente elevadíssimos para um concelho tão pequeno como o nosso. -----

Mas supondo que este secretário, na perspectiva do executivo em funções, é imprescindível, o mais lógico, não seria recorrer ao programa de estágios de Recém-Licenciados, criado recentemente pelo Governo? ----

Queremos fixar os nossos jovens mas, quando existe essa possibilidade, dá-se prioridade aos compromissos políticos. -----

Não podemos nem concordo que, se tente transformar uma instituição pública cujo principal objectivo é zelar pela prossecução do interesse comum, numa instituição de interesses partidários ou de carreirismo político, uma vez que também existem na Câmara Municipal funcionários com bastante capacidade para desempenhar essas mesmas funções. Estas são formas de colmatar uma hipotética lacuna, por um caminho e estratégia diferentes, sem onerar mais o município. -----

Há doze anos atrás, numa altura de inovação, o PSD votou contra a entrada de mais um vereador a tempo inteiro para dar respostas a áreas que estavam completamente inactivas, alegando o dispêndio de verbas confrontado com a necessidade do mesmo. -----

Hoje, vamos ter um executivo com um Presidente, dois vereadores e dois “assessores”. -----

Precisamos de mais gente para trabalhar e não para mandar. -----

É caso para dizer: Mudam-se as Políticas, satisfazem-se as promessas.” -----

PROPOSTA PARA VENDA DOS PRÉDIOS: “GAMACHA” E “COUTADA” -----

Foi apresentada para apreciação e votação a seguinte proposta do Sr. Presidente: -----

“Considerando que na vila de Marvão há vários imóveis á venda, que se encontram em fase de adiantada degradação, há todo o interesse que o Município de Marvão, adquira alguns desses imóveis, para recuperação uma vez que os seus proprietários não têm condições para o fazer. Considerando que o Município possui dois prédios rústicos que não estão a ser devidamente explorados, um denominado Gamacha com o artigo matricial nº 58 da secção F da freguesia de Beirã, com a área de 4,275 há e com uma habitação com 138 m2 com o artigo matricial nº 403 da freguesia de Beirã, os quais foram avaliados pelo valor total de 34.740,00 € e outro denominado Coutada com o artigo matricial nº 403 da freguesia de Santa Maria de Marvão, com a área de 45,725 há o qual foi avaliado em 114.312,50 €. -----

Venho propor que seja deliberado vender os referidos bens, de acordo com o estabelecido na alínea f) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.” -----

A Câmara Municipal procedeu à votação deste assunto, tendo-se verificado dois votos contra, dos Vereadores, Engº Nuno Lopes e Drª Madalena Tavares, dois votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador, Engº Luís Vitorino. O Sr. Presidente exerceu o voto de qualidade, de acordo com o artigo 26º do CPA, tendo a proposta sido aprovada. -----

Foi ainda deliberado que para efeitos de venda dos prédios, sejam apresentadas normas para venda por hasta pública. -----

O Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes vota contra pela venda do prédio “Coutada”, onde a Câmara deveria ter obrigação de proteger o património histórico da Vila de Marvão. -----

O Sr. Presidente referiu que a zona onde se insere a “Coutada” é uma zona protegida abrangida pela Reserva Ecológica Nacional e ainda pelo Plano de Ordenamento do PNSSM. Tratando-se de uma zona de protecção, não espera que o

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

eventual investidor venha a construir nesse prédio. -----

EXPEDIENTE – SUBSIDIOS -----

CANTAREIAS – ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR -----

Foi presente um ofício, datado de 23/03/2010, a solicitar a atribuição de um subsídio para a realização do X Encontro de Música Popular, a ter lugar no Largo de Mercado em Santo António das Areias, no dia 26 de Junho de 2010. -----

A secção de contabilidade prestou a seguinte informação: “Informo que o saldo da rubricado PPI: 2010122, Apoio a Organizações Culturais do Concelho é de 9.000,00 €, em 29/03/2010.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar esclarecimentos sobre o valor das despesas, sendo as mesmas discriminadas. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 26/10**) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES-----

PROPOSTAS DOS MEMBROS DO EXECUTIVO-----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente acta, em minuta, nos termos previstos n.º 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada.-----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 18:30 horas.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2010.04.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

